

Vigência:

Plano de Trabalho - CEPI

09/02/2023

08/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher todos os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 - Para pagamento de taxas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) orçamentos quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedoros. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Ciente em

03/02/2023

Assinatura

Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro
Presidente
Obras A. I. Sociedade

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS

I – DADOS CADASTRAIS

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

Nome:Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal		PODER PÚBLICO		CNPJ:	00.394.676/0001-07
Endereço:SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia		UF:DF		CEP: 70.040-020	Telefone: 3901-2592
Cidade: Brasília		UF:DF		CEP: 70.040-020	Telefone: 3901-2592
Representante Legal:		Helvia Miridan Paranaquá Fraga			

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:	OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS					CNPJ:	37.160.546/001-10
Endereço:	SCE RUA 48 LOTE 420 - SÃO SEBASTIÃO					CEP:	71.691-010
Cidade:	SÃO SEBASTIÃO					UF:	DF
E-mail:	crechebemmequer.th@gmail.com						
() Credenciamento (x) Recredenciamento		() Em Recredenciamento		Publicação no DODF:		Nº 50 PORTARIA 65 DE 09/03/2016	Validade: 31/01/2024
Número da Conta Corrente:		ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO		Banco:		BRB - 070	Agência: 611.151.181-53
Representante Legal:		1.538.749		Cargo:		PRESIDENTE	CPF: PRESIDENTE
RG/Órgão Expedido		QUADRA 03 CONJUNTO J CASA 14		SSP/DF			Função: PRESIDENTE
Endereço		QUADRA 03 CONJUNTO J CASA 14		01/01/2019 A 31/12/2023		CEP:	72.410-210
Período de Mandato da Diretoria:		01/01/2019 A 31/12/2023				Telefone:	

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:Infantil:		AZULÃO		CNPJ:	
Endereço:QN 425 AE 02		Cidade:		SAMAMBAIA	UF: DF
Telefones:(61) 3335-3107/(61) 98677-5976/(61) 99100-2813		E-mail:		crechebemmequer.th@gmail.com	CEP: 72.327-512
() Credenciamento (x) Recredenciamento		() Em Recredenciamento		Publicação no DODF nº:	Nº 50 PORTARIA 65 DE 09/03/2016
				Validade:	31/01/2024

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS



III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Cepi Azulão atenderá um total de 174 crianças de 4 meses a 3 anos de idade em período integral, filhos de uma comunidade carente. Funcionará ininterruptamente das 7.00h às 17.00h, de segunda à sexta-feira, seguindo o calendário escolar da Secretaria de Educação; fechando no período de férias e recesso escolar. Os critérios de seleção dos estudantes serão definidos pela SEDF que contemplará dentre eles, famílias que são beneficiadas por programas sociais, quantidades de filhos e aqueles que convivem em áreas de vulnerabilidade. As crianças na sua maioria estarão em transição casa creche, sendo o primeiro contato com o ambiente educacional. Como estão em fase de desenvolvimento, necessitam de atendimento especial e pedagógica por partes dos professores, para garantir o crescimento físico, saudável, aperfeiçoamento da linguagem, aprendizagem sobre valores morais e éticos, desenvolvimento de autonomia e independência no cuidado consigo que são oriundas do seio familiar, nunca tendo tido um contato com o mundo escolar, chegaram com necessidade em todos os aspectos necessários para o seu desenvolvimento: cognitivo, linguístico, social, emocional, estético, sensorial, físico e moral, desenvolvimento psicomotor e afetivo, socialização e de boa convivência. A comunidade é carente de afetividade, atenção de programas educacionais, culturais, esportes e lazer.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de no Centro de Educação da Primeira Infância, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.	4 meses		a	3	anos de idade,
	07:00		às	17:00	horas,

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas	
1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.	
2- Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.	
3- Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.	
4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.	
5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).	
6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.	

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.	Metas da Proposta de Plano de Trabalho	
	META 1	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
		3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
		4. Interação com a família e comunidade
		8. Infraestrutura
		3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	META 2	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
		5. Interação com a família e comunidade
		6. Intersetorialidade
		7. Espaços, materiais e mobiliários
	META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
	META 4	5. Interação com a família e comunidade
	META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
	META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS



VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estr

QUADRO DE ENTURMAÇÃO						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bebês I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	1	0	1	1
Bebês II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	1	0	1	1
Crianças bem pequenas I - Sala 3	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	1	2
Crianças bem pequenas I - Sala 4	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	1	2
Crianças bem pequenas I - Sala 5	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	1	1
Crianças bem pequenas II - Sala 6	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	1	1
Crianças bem pequenas II - Sala 7	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	1	1
Crianças bem pequenas II - Sala 8	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	14	1	0	1	2
Crianças bem pequenas I - Sala 9	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0
		174	9	0	9	13
Total						

Observação 1:	Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;
Observação 2:	Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;
Observação 3:	Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;
Observação 4:	* Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observadas a faixa etária e a relação adulto criança.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES					TOTAL
Regência	Carra horária	Número de Professores	Carra horária	Número de Professores	9
	20h	0	40 h		
Indicar o número de professores por Carra Horária.					
Horário da Coordenação Pedagógica					
20 h	2 Horas de Coordenação				
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação				
		Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

		Cronograma de Execução	
		Início	Fim
Especificação	Quantidade	09/02/2023 	

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.



2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	0	09/02/2023	08/02/2028
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut. da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros P/J/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo	0	09/02/2023	08/02/2028
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT.			

IX - VALOR DE REPASSE

IX - VALOR DE REPASSE				QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:		60	
PERÍODO DO REPASSE		Atendimento	Nº de Alunos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
09/02/2023	a		174	R\$957,83	R\$ 166.662,42	R\$ 1.999.949,04	R\$ 9.999.745,20
		Creche					
		Pré-escola	0	R\$957,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total	174	-	R\$ 166.662,42	R\$ 1.999.949,04	R\$ 9.999.745,20

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta
Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estr

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

1 - RECURSOS HUMANOS

09/02/2023a08/02/2028

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.496,94	R\$ 4.496,94	R\$ 1.363,47	R\$ 5.860,41	R\$ 70.324,95	R\$ 351.624,73
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 1.076,36	R\$ 4.626,36	R\$ 55.516,32	R\$ 277.581,60
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.307,50	R\$ 29.767,50	R\$ 9.025,51	R\$ 38.793,01	R\$ 465.516,07	R\$ 2.327.580,36
13	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.529,07	R\$ 19.877,91	R\$ 6.026,98	R\$ 25.904,89	R\$ 310.858,71	R\$ 1.554.293,54
1	1.6	Secretária(a) Escolar*	R\$ 2.058,84	R\$ 2.058,84	R\$ 624,24	R\$ 2.683,08	R\$ 32.196,96	R\$ 1.160.984,82
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.064,80	R\$ 2.064,80	R\$ 626,05	R\$ 2.690,85	R\$ 32.290,17	R\$ 161.450,84
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.417,46	R\$ 2.834,92	R\$ 859,55	R\$ 3.694,47	R\$ 44.333,61	R\$ 221.668,06
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.506,75	R\$ 4.520,25	R\$ 1.370,54	R\$ 5.890,79	R\$ 70.689,48	R\$ 353.447,39
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.417,46	R\$ 4.252,38	R\$ 1.289,32	R\$ 5.541,70	R\$ 66.500,42	R\$ 332.502,10
2	1.12	Agente Patrimonial	R\$ 1.932,39	R\$ 3.864,78	R\$ 1.171,80	R\$ 5.036,58	R\$ 60.438,98	R\$ 302.194,88
2	1.13	Monitor (a) Volante	R\$ 1.529,07	R\$ 3.058,14	R\$ 927,23	R\$ 3.985,37	R\$ 47.824,42	R\$ 239.122,08
1	1.14	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.817,36	R\$ 2.817,36	R\$ 854,22	R\$ 3.671,58	R\$ 44.059,00	R\$ 220.295,01
0	1.15	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.16	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões			R\$ 27.627,64	R\$ 83.163,82	R\$ 25.215,27	R\$ 108.379,09	R\$ 1.300.549,08	R\$ 6.502.745,41

SubTotal Recursos Humanos
Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) beneficiado(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.
Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.
* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento

Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIs	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações
FGTS - RESCISÓRIO	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	0,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Realuste	6,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%			Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
1/3 Férias	2,78%			
*Vale Transporte	0,00%			
	0,00%			
	0,00%			
TOTAL	30,32%			

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é acatável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual/Bruto	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Realjuste	13º Salário	1/3 Férias	*Valor Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.496,94	R\$ 0,00	R\$ 50,37	R\$ 399,78	R\$ 143,90	R\$ 0,00	R\$ 269,82	R\$ 374,60	R\$ 125,01	R\$ 0,00	R\$ 1.263,47
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.550,00	R\$ 0,00	R\$ 39,76	R\$ 315,60	R\$ 113,60	R\$ 0,00	R\$ 213,00	R\$ 295,72	R\$ 98,59	R\$ 0,00	R\$ 1.076,36
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.307,50	R\$ 0,00	R\$ 333,40	R\$ 2.646,33	R\$ 992,56	R\$ 0,00	R\$ 1.786,05	R\$ 2.479,63	R\$ 827,54	R\$ 0,00	R\$ 9.025,51
Monitor (a)	R\$ 1.529,07	R\$ 0,00	R\$ 222,63	R\$ 1.767,15	R\$ 636,09	R\$ 0,00	R\$ 1.192,67	R\$ 1.655,83	R\$ 552,61	R\$ 0,00	R\$ 6.026,98
Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.058,84	R\$ 0,00	R\$ 23,06	R\$ 183,03	R\$ 65,88	R\$ 0,00	R\$ 123,53	R\$ 171,50	R\$ 57,24	R\$ 0,00	R\$ 624,24
Nutricionista 30 h	R\$ 2.064,80	R\$ 0,00	R\$ 23,13	R\$ 183,56	R\$ 66,07	R\$ 0,00	R\$ 123,89	R\$ 172,00	R\$ 57,40	R\$ 0,00	R\$ 626,05
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 1.417,46	R\$ 0,00	R\$ 31,75	R\$ 252,02	R\$ 90,72	R\$ 0,00	R\$ 170,10	R\$ 236,15	R\$ 78,81	R\$ 0,00	R\$ 859,55
Cozinheiro (a)	R\$ 1.506,75	R\$ 0,00	R\$ 50,63	R\$ 401,85	R\$ 144,65	R\$ 0,00	R\$ 271,22	R\$ 376,54	R\$ 125,66	R\$ 0,00	R\$ 1.370,54
Serv. Ger. ConsLimp	R\$ 1.417,46	R\$ 0,00	R\$ 47,63	R\$ 378,04	R\$ 136,08	R\$ 0,00	R\$ 255,14	R\$ 354,22	R\$ 118,22	R\$ 0,00	R\$ 1.289,32
Agente Patrimonial	R\$ 1.932,39	R\$ 0,00	R\$ 43,29	R\$ 343,58	R\$ 123,67	R\$ 0,00	R\$ 231,89	R\$ 321,94	R\$ 107,44	R\$ 0,00	R\$ 1.171,80
Monitor (a) Volante	R\$ 1.529,07	R\$ 0,00	R\$ 34,25	R\$ 271,87	R\$ 97,86	R\$ 0,00	R\$ 183,49	R\$ 254,74	R\$ 85,02	R\$ 0,00	R\$ 927,23
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.817,36	R\$ 0,00	R\$ 31,55	R\$ 250,46	R\$ 90,16	R\$ 0,00	R\$ 169,04	R\$ 234,69	R\$ 78,32	R\$ 0,00	R\$ 854,22
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 27.627,64	R\$ 0,00	R\$ 931,43	R\$ 7.393,26	R\$ 2.561,24	R\$ 0,00	R\$ 4.989,83	R\$ 6.927,55	R\$ 2.311,95	R\$ 0,00	R\$ 26.215,27

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente alguns

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.



2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação		A EXECUTAR		
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	Gêneros alimentícios	R\$ 39.283,33	R\$ 471.399,96	R\$ 2.356.999,79
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/livros imobilizáveis			
Total Material de Consumo		R\$ 39.283,33	R\$ 471.399,96	R\$ 2.356.999,79

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação		A EXECUTAR		
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00	R\$ 1.140.000,00
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Serviço de aprendizagem			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT.	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00	R\$ 1.140.000,00
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica		R\$ 166.662,42	R\$ 1.999.949,04	R\$ 9.999.745,20
Total Geral Período		09/02/2023	a	08/02/2028



XIII - JUSTIFICATIVA

A instituição contará também com parcerias com o Programa Mesa Brasil e outros.

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento,

Brasília - DF,

de

de

2022

Assinatura/Cargo

Roberta Fernandes de Morais Ribeiro
Presidente
Obras A. I. Sociedade

XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Representante do Poder Público

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS

XIII - JUSTIFICATIVA

A instituição contará também com parcerias com o Programa Mesa Brasil e outros.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento.

Brasília - DF, 03

de

junho

de

2023

Assinatura/Cargo

Ilma de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS
Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro
Presidente

XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Representante do Poder Público

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS